



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

### DECRETO N.º 3.282 DE 31 DE MARÇO DE 2020

**Dispõe sobre a realização de audiência pública eletrônica para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 do Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia em virtude da proliferação do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO que os Governos Federal, Estadual e Municipal declararam situação de emergência de saúde pública em razão do surto de doença respiratória – COVID 19 (Coronavírus) e estabeleceram medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, dentre elas a proibição de realização de eventos com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a autorização contida na Decreto Legislativo nº 03, de 30 de Março de 2020, que Delega ao Chefe do Executivo Municipal a atribuição para elaborar leis e decretos contendo medidas de atuação no enfrentamento dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos que menciona;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.275 de 20 de Março de 2020, que define medidas de prevenção e combate à disseminação do Coronavírus, o Decreto nº 3.276 de 22 de Março de 2020, que declara situação de emergência em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

E, finalmente, CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de audiências públicas para resguardar a participação popular no processo de discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e inciso II do art. 9º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, dentre outras legislações;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo do Município de Coronel Xavier Chaves realizará, excepcionalmente, audiência pública eletrônica em substituição a forma presencial, para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021.

**Art. 2º** A audiência pública será realizada na forma eletrônica, de caráter consultivo e não deliberativo, aberta a todos os munícipes e os representantes de organizações e entidades, dando oportunidade aos mesmos de encaminharem suas propostas de prioridades para as áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, turismo, esporte e lazer, infraestrutura, obras e urbanismo, saneamento, meio ambiente, dentre outras.

**Parágrafo único.** As propostas mencionadas neste artigo deverão ser encaminhadas até as 12h00min do dia 09 de abril de 2020.

**Art. 3º** Para realização da audiência pública eletrônica serão adotadas as seguintes ferramentas de comunicação social:

I – Disponibilização de formulário para preenchimento *online*;

II – Disponibilização de e-mail institucional.

**Art. 4º** Será elaborado Edital de Convite para a audiência eletrônica da LDO 2021 para o qual será dada ampla divulgação em todos os meios e mídias eletrônicas do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Fica o Gabinete do Prefeito responsável por elaborar e enviar o ofício via e-mail solicitando as propostas para órgãos públicos, organizações da sociedade civil, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais sediadas no município.

**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável por coordenar a audiência pública eletrônica, adotando as seguintes ações:

I. Escolher e adotar medidas para implantação das ferramentas online de apresentação das propostas; bem como resguardar o seu correto funcionamento durante o período;

II. Elaborar e dar ampla publicidade ao Edital de Convite nas mídias em geral;

III. Responder dúvidas apresentadas pelos proponentes durante o período da audiência pública eletrônica;

IV. Elaborar Relatório Geral das Propostas contendo a identificação dos proponentes e as propostas por eles apresentadas;

**§ 1º** As propostas deverão ser registradas e arquivadas, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da LDO 2021.

**§ 2º** O Relatório Geral das Propostas deverá ser enviado aos Secretários Municipais até o dia 09 de abril de 2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

**Art. 6º** Cada um dos Secretários Municipais, com o apoio dos setores contábil, financeiro e jurídico, irão analisar e definir as prioridades dentre as diversas propostas apresentadas para sua área de atuação.

**§ 1º** Para escolha das prioridades deverão ser adotadas ferramentas *online*, com a utilização de recursos de videoconferência; telefone; chamadas de áudio e vídeo; mensagens de texto via aplicativos ou e-mails, dentre outras.

**§ 2º** Findado este processo de discussão e decisão sobre as propostas, cada Secretário deverá emitir o Relatório de Prioridades de sua área de atuação e encaminhá-lo aos setores contábil e jurídico para inserção nos sistemas informatizados e no projeto de lei até o dia 13 de abril de 2020.

**Art. 7º** Toda legislação e documentação produzida relativa à audiência pública eletrônica deverá ser arquivada em pasta específica e ordenada conforme sequência dos fatos para comprovar a participação popular no processo e a ampla divulgação do evento.

**Art. 8º** O Controle Interno deve acompanhar todo processo da audiência pública eletrônica e resguardar o cumprimento de todas as ações e prazos definidos neste Decreto.

**Parágrafo único.** Na hipótese de verificação de omissão ou ato irregular ou ilegal, o Controle Interno deverá imediatamente dar ciência ao Prefeito, recomendando as medidas de correção.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto**  
**Prefeito Municipal**